PARECER Nº 165/2024-NSCI/ARBEL

NÚMERO DO PROCESO: 418/2024 – ARBEL/BELÉM, DE 21/08//2024

PROCESSO ORIGEM: Nº 703/2020-ARBEL, VINCULADO AO SRP Nº 125/2020 E ARP Nº 001/2020-FUN PAPA/PMB.

ASSUNTO: 5º ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2021

CONTRATADO: NC COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI

OBJETO DE ADITAMENTO: Prorrogação de vigência ao CONTRATO por mais 04 (quatro) meses iniciando em 29/12/2024 a 28/04/2025, na forma prevista em lei.

- VALOR GLOBAL: R$ 133.861,28 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), conforme comprovação das variações dos custos dos serviços contratados.
- VALOR MENSAL: R$ 33.465,32 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos).
- VALOR TOTAL DA DIFERENÇA A SER PAGA PELO PERÍODO DE 13/05/2024 A 28/12/2024: R$19.351,04 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos).
- VALOR GLOBAL (RENOVAÇÃO CONTRATUAL + DIFERENÇA DA REPACTUAÇÃO DE VALORES COM BASE NA CONVENÇÃO COLETIVA): R$ 153.212,32 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).

I – RELATÓRIO

Versa o presente Parecer acerca do Processo nº 418/2024/ARBEL, de **Prorrogação de Vigência ao CONTRATO Nº 041/2020/ARBEL**, a empresa contratada **NC COMERCIO SERVIÇOS E LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS EIRELI, CNPJ 08.016.893/0001-75,** com fundamento no art. 65, § 8º da Lei nº 8.666/93, cujo objeto de contratação é a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES DE PEQUENO, MÉDIO E GRANDE PORTE"**, para atender as necessidades da agência Reguladora-ARBEL/BELÉM.

O processo em epígrafe foi instruído com os seguintes documentos:

a) Ofício nº 025/2024 – CAA/ARBEL, quanto a justificativa da motivação para contratação;
b) Minuta de Contrato;
c) **Autorizo,** emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa), para início dos trâmites administrativos;
d) Recurso Orçamentário (Extrato de Dotação Orçamentária);
e) Documentação de habilitação jurídica da empresa vencedora do certame tais como:
- Cédula de Identidade do representante legal; contrato social/alteração; prova de inscrição cadastral CNPJ;
f) Certidões Negativas – art. 29 da Lei nº 8.666/93;
g) Documentação relativo a qualificação econômico-financeira - art.31 da Lei nº 8.666/93;
h) Declaração do cumprimento do disposto no art. 7º, XXXXIII, da Constituição Federal (proibição de trabalho infantil) - art.27, V, da Lei nº 8.666/93;
i) Documentação relativa à qualificação técnica (Atestado de Capacidade Técnica), art. 30, da Lei nº 8.666/93;

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com

j) Parecer Jurídico;
k) Minuta de Justificativa
l) Manifestação de interesse da empresa;

É o relatório,

II – DO CONTROLE INTERNO

A Constituição Federal de 1988, em seu art. 74, estabelece as finalidades do Sistema de Controle Interno – CI, ao tempo em que a Lei nº 8.496/06, dispõe acerca da sua instituição, nessa Prefeitura Municipal, atribuindo ao Controle Interno, "exercer as atividades de auditoria, fiscalização, avaliação da gestão, bem como o acompanhamento da execução orçamentária financeira, patrimonial, administrativa e contábil, ou qualquer ato que resulte em receita e despesa para o Poder Público Municipal".

Ainda em preliminar, torna-se necessário referimos que este CI está se manifestando no sentido de analisar as circunstâncias próprias de cada processo e na avaliação prévia das implicações legais a que está submetida esta Agência a título de orientação e assessoramento, ressaltando-se que, no caso de haver irregularidades, as mesmas serão apontadas em Auditoria Própria.

Assim, ressalta-se que a análise se infere apenas a despesa objeto do presente pleito, pelo que segue manifestação do Controle Interno.

III – DA ANÁLISE E CONCLUSÃO

Nesta análise foram enfocados apenas aspectos legais com base nos elementos fornecidos no processo, não sendo considerados os critérios que levaram a Administração a tal procedimento.

Sendo assim, a partir dos documentos que vieram a este Controle Interno e considerando necessidade na contratação do objeto, e que há dotação orçamentária especifica, concluo que o processo **ESTÁ EM CONFORMIDADE** com as normas vigentes estando apto a gerar despesas para municipalidade.

É o Parecer. SMJ.

Atenciosamente,

Belém, 05 de dezembro de 2024.

RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291
Assinado de forma digital por RAMONN CASTRO CHAVES:98059165291
Dados: 2024.12.05 12:04:11 -03'00'

Ramonn Castro Chaves
Chefe do Núcleo Setorial de Controle Interno
Portaria nº 47/2022/ARBEL - publicação no DOM nº 14.473

ANEXO: CHECK LIST

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com

CONTROLE INTERNO

CHECKLIST

(Processo nº 418/2024-ARBEL)

ITEM	ASSUNTO	BASE LEGAL	ESTADO S/ N/ N.A	FLS / OBS
1	Consta nos autos identificação da necessidade e apresentação da motivação administrativa?	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 06 (GDOC)**
2	Consta descrição clara do objeto inclusive das unidades e quantidades a serem adquiridas?	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 143 (GDOC)**
3	Consta nos autos ou em mídia o procedimento do pregão, edital e seus anexos, as respectivas publicações (e errata quando houver), bem como o Termo de Homologação, Ata de Registro de Preços e respectiva publicação no DOM (e errata quando houver) e Publicação no Mural de Licitação e Contrato do TCM?	**Lei nº 8.666/93, art.43, IV IN, 5, de 27/06/2014**	**(SIM)**	**Fls. 07/33 Fls. 35/46**
4	Consta nos autos ao menos três propostas que demonstrem a vantajosidade da contratação?	**Lei nº 8.666/93, art.38, art,7º, §2º, III, art. 14, caput e art.**	**(SIM)**	**Fls. 119/140 (GDOC)**
5	Consta Extrato de Dotação Orçamentária?	**Lei nº 8.666/93, art.38, art,7º, §2º, III, art. 14, caput e art. 38, caput**	**(SIM)**	**Fls. 160/164 (GDOC)**
6	Consta **AUTORIZAÇÃO INICIAL,** emitida pela autoridade competente (ordenador de despesa) para prosseguimento do trâmite Processual?	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 34 (GDOC)**

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com

7	Consta nos autos documentos de habilitação jurídica (RG, CPF, CNPJ), qualificação técnica (DOC. DE CONST. DA EMPRESA, ATESTADO DE CAPACIDADE TÉC.), qualificação econômico-financeira (BALANÇO E DRE, SE APLICAR), regularidade fiscal (CERTIDÕES DO FISCO MUN., ESTADUAL E FEDERAL) e trabalhista da empresa, bem como declaração de que não emprega menor atualizadas?	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput; INSS- art. 195, § 3º, CF 1988, FGTS – art. 2º, Lei 9.012/95, Lei 12.440/11 e art. 29, IV da Lei nº 8.666/93, CND – art. 29, V da Lei 8.666/93;**	**(SIM)**	**Fls. 91/118 Fls. 173/176 (GDOC)**
8	Consta nos autos termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;	**Lei nº 8.666/93, art. 38**	**(SIM)**	**Fls. 167/146 (GDOC)**
9	Autorização da Diretora Presidente para os trâmites administrativos necessários para formalização do Contrato?	**Lei nº 8.666/93, art. 38**	**(SIM)**	**Fl. 165 (GDOC)**
10	Consta Parecer Jurídico?	**IN/Resoluções TCM/PA**	**(SIM)**	**Fls. 178/182 (GDOC)**
11	Estão nos autos minuta de justificativa	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fl. 172 (GDOC)**
12	Consta manifestação de interesse da empresa no aditivo?	**Lei nº 8.666/93, art.38, caput**	**(SIM)**	**Fls. 47/75 (GDOC)**

OBS.1: Processo recebido/analisado em **Volume digital às fls. 01 a 182 (GDOC), e físico às fls. 01 a 124**, sendo considerado neste checklist, numeração digital sistema GDOC/Processos.

OBS.2: Ressaltamos que a renovação contratual, para o período de 29/12/2024 a 28/04/2025 constitui o valor global de R$ 133.861,28 (cento e trinta e três mil, oitocentos e sessenta e um reais e vinte e oito centavos), sendo o valor mensal de R$ 33.465,32 (trinta e três mil, quatrocentos e sessenta e cinco reais e trinta e dois centavos). O Valor total da diferença a ser paga pelo período de 13/05/2024 a 28/04/2024, referente a repactuação de valores com base na Convenção Coletiva de Trabalho 2023/2025, é de R$19.351,04 (dezenove mil, trezentos e cinquenta e um reais e quatro centavos). O 5º Termo Aditivo, no que concerne ao valor total global (renovação contratual e diferença da repactuação de valores com base em Convenção Coletiva será de R$ 153.212,32 (cento e cinquenta e três mil, duzentos e doze reais e trinta e dois centavos).

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com

OBS.3: Temos a folha de instrução de página nº 153 GDOC o NALC aponta a nova determinação do Diretor Presidente desta ARBEL em alterar a renovação da vigência de 12 (doze) meses para 4 (quatro) meses, ficando no período de 29/12/2024 para 28/04/2025.

OBS.4: Temos o Parecer nº 062/2024 – PROJU/ARBEL com a conformidade quanto à POSSIBILIDADE JURÍDICA de realizar o 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 041/2020 de prestação de serviço desta ARBEL, tendo em vista entender que todos os aspectos jurídicos formais e exigências legais restaram observados.

Belém, 05 de dezembro de 2024.

Rua Curuçá, nº, 555. Bairro – Telégrafo CEP: 66050-080 – Belém – Pará – Brasil
E-mail: oficio.arbel@gmail.com